

Medidas de estímulo à participação feminina na política ainda não surtiram efeito desejado. Brasil tem um dos menores percentuais do mundo

Participação feminina ainda será pequena

Estudo do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap) estima que o crescimento da bancada feminina na Câmara pode chegar a cerca de 20%, em razão do aumento das candidaturas de mulheres em todo país. Mesmo assim, segundo o estudo, a participação feminina deve corresponder a apenas 10,5% dos deputados federais.

No Senado, a situação piora. Conforme levantamento do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea), com base em dados preliminares do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) do dia 16, há apenas 25 candidatas ao Senado, o que equivale a 12,2% das candidaturas. A pesquisa também mostra que 938 mulheres concorrem a uma cadeira na Câmara, o que corresponde a 19,28% do total (veja quadros).

Para se ter ideia, o Cfemea calcula que as candidaturas masculinas que excedem o limite máximo de 70% imposto pela Lei Eleitoral chegam a 1.740 postulantes a deputado federal. Segundo nota técnica da entidade, a maioria dos tribunais regionais eleitorais (TRES) contrariou o estabelecido pelo TSE de que os partidos e as coligações são obrigados a cumprir a cota mínima de 30% de mulheres na disputa das eleições proporcionais.

As determinações do TSE, segundo a nota, ocorreram em resposta aos recursos questionando decisões dos TRES. A justificativa para descumprimento da cota é a impossibilidade de se obrigar alguém a concorrer.

Para o Cfemea, o que ocorre na realidade é o baixíssimo incentivo que os partidos oferecem às mulheres para se candidatarem. Quando elas o fazem, não recebem de suas legendas apoio, recursos ou estrutura para que suas candidaturas sejam viabilizadas.

Marisa Serrano espera criar círculo virtuoso com o projeto: quanto mais mulheres eleitas, mais recursos um partido vai ganhar



Genildo Mungai/Senado Federal

Projeto incentiva presença das mulheres na política

AS ELEIÇÕES DE outubro devem mostrar que os estímulos instituídos pela minirreforma eleitoral de 2009 para ampliar a participação feminina na política e sua representação no Congresso, com a utilização de recursos do Fundo Partidário, ainda estão longe de produzir os efeitos desejados. Estudos e pesquisas indicam que haverá aumento da bancada feminina, principalmente na Câmara, mas a presença delas no Legislativo ainda ficará muito aquém dos 30% exigidos pela minirreforma eleitoral para candidaturas de mulheres.

Esse resultado vai ser o argumento mais forte que a senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) pretende apresentar para alavancar o PLS 241/09, projeto de sua autoria que acabou travado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para evitar atropelos na tramitação da minirreforma eleitoral (Lei 12.034/09).

“Os partidos políticos resistem à proposta. Mas o momento vai ser oportuno para discuti-la”, avaliou a senadora, em entrevista ao **Jornal do Senado**. Ela informou que pretende se reunir com o relator Marco Maciel (DEM-PE), após o segundo turno das eleições.

O projeto de Marisa altera a Lei dos Partidos (Lei 9.096/95). E introduz regra nova na distribuição dos recursos do Fundo Partidário: 10% do total será direcionado aos partidos que conseguiram eleger candidatas na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, na proporção do número de eleitas. A parcela que é distribuída, em partes iguais, a todos os partidos registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é mantida em 5%. A fatia para estimular as candidaturas femininas será subtraída dos atuais 95% que o fundo distribui na proporção dos votos obtidos pelos partidos na última

eleição geral para a Câmara. Esse percentual, pela proposta de Marisa, cairia para 85%.

– Esperamos gerar, com isso, um sistema que se retroalimenta: a busca por mais recursos pode incentivar os partidos a lançar candidatas com maior viabilidade eleitoral. Quanto maior o número de eleitas, maior será o volume de recursos que o partido receberá. O montante somente será usado para financiar candidaturas femininas, atividades de incentivo à filiação partidária de mulheres e à participação feminina na política – justificou a senadora.

Dados da União Interparlamentar mostram que em 139 países o percentual de mulheres no Legislativo nacional é maior que no Brasil. Na América do Sul, só a Colômbia tem representação feminina na Câmara menor que a brasileira. Na Argentina, as mulheres são cerca de 40% do parlamento.

Minirreforma destina verba a candidaturas

A destinação de 5% do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) para estimular a participação política das mulheres é considerada, junto com a exigência no preenchimento de cota mínima de candidaturas, uma das principais alterações introduzidas pela minirreforma eleitoral.

O dispositivo que modifica a Lei dos Partidos (Lei 9.096/95) veio da Câmara e é tido como muito genérico. “Não há uma destinação específica. A norma pode ajudar a aumentar a participação feminina no Legislativo se houver disposição dos partidos para tanto. Eles podem usar o recurso só para estimular a filiação partidária e mesmo assim estariam cumprindo a lei”, explica o consultor do Senado Renato Rezende.

A minirreforma eleitoral prevê que o descumprimento na aplicação desses recursos do fundo implicará, no ano subsequente, aumento de mais dois pontos percentuais e meio nessa aplicação. Assim, o percentual obrigatório subiria de 5% para 7,5%. E os partidos não poderiam usar os recursos para outra finalidade.

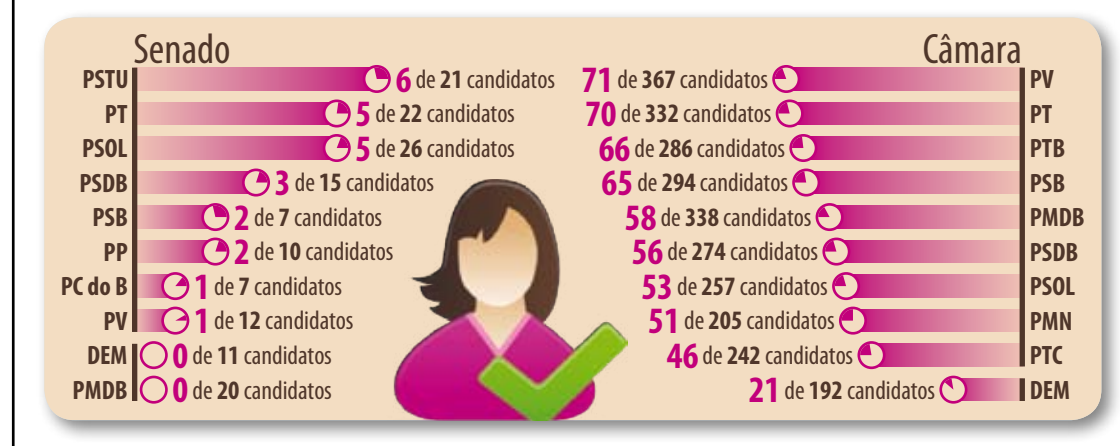
O Fundo Partidário foi criado pela primeira Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei 4.740/65), editada no governo Castelo Branco. Definido como uma forma de financiamento público, não exclusivo, dos partidos políticos, o fundo não se restringe às campanhas eleitorais. Além de estimular a participação política das mulheres, a maior parte dos recursos – que subiu de 20% para um máximo de 50%, pela minirreforma eleitoral – é usada no custeio da máquina partidária, inclusive para pagamento de pessoal.

Constituído principalmente pelas dotações orçamentárias da União, multas e penalidades pecuniárias, como as cobradas pela propaganda antecipada, crimes eleitorais e uso indevido dos seus recursos, o Fundo Partidário sofreu mudança significativa em 2007, com a Lei 11.459. Ela ampliou de 1% para 5% a fatia de recursos que é distribuída em partes iguais a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no TSE.

Segundo Rezende, o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou que o percentual de 1% prejudicava os partidos menores. “A longo prazo poderia, inclusive, levar à sua extinção”, diz. A maior fatia – que era de 99% e baixou para os atuais 95% – depende da votação que cada partido obtém na Câmara. “Essa regra favorece os grandes partidos”, avalia Rezende.

Baixa participação

Maioria dos partidos apresenta um reduzido número de mulheres em relação ao total de candidaturas para as duas Casas do Congresso Nacional



Fonte: CFEMEA - Eleições 2010

Médica paulista foi a pioneira, em 1933

A médica paulista Carlota Pereira de Queiroz foi eleita em 1933 para a Assembleia Nacional Constituinte, ao lado de 214 deputados, tornando-se a primeira mulher a ocupar vaga no Congresso. De lá para cá, a participação nas duas Casas não cresceu como se esperava, apesar do predomínio atual das mulheres entre os eleitores brasileiros.

O Diap fez um levantamento

histórico desde a 44ª legislatura, de 1971 a 1975, quando as mulheres foram representadas pela ex-deputada Nency Moraes (Arena-BA). A legislatura seguinte (1975-1979) continuou com apenas uma deputada. A representação subiu para quatro deputadas e duas senadoras no período 1979-1983, e para oito deputadas e uma senadora, de 1983 a 1987.

A bancada feminina deu

um salto na Câmara após a Constituinte de 1987, com 29 deputadas, mas nenhuma senadora. Nas legislaturas seguintes, foram 30 deputadas e três senadoras, de 1991 a 1995; 42 deputadas e quatro senadoras, de 1995 a 1999; 39 deputadas e quatro senadoras, de 1999 a 2003; 52 deputadas e 10 senadoras, de 2003 a 2007; e 47 deputadas e 10 senadoras, de 2007 a 2011.

Saiba mais

Lei dos Partidos

<http://migre.me/1pXIE>

Lei Eleitoral

<http://migre.me/1pXlh>

Centro Feminista de Estudos e Assessoria

www.cfemea.org.br

Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

www.diap.org.br

Estudo da Câmara – Fundo Partidário (arquivo em PDF)

<http://migre.me/1pXH9>

